



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 636 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.974 -

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município de Icém, para o exer-
cício financeiro de 1.975 .-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito do Município de Icém,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei :

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Icém, para o exercício
financeiro de 1.975, discriminado pelos anexos integrantes desta
Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 2.947.000,00 (Dois milhões, novecentos
e quarenta e sete mil cruzeiros) e, fixa a DESPESA em igual impor-
tância.

Artigo 2º - A Receita do Município de Icém, será realizada median-
te arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capi-
Tal, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte des-
dobramento:

I - RECEITAS CORRENTES :

1. RECEITA TRIBUTÁRIA. .	401.500,00	
2. RECEITA PATRIMONIAL.	210,00	
3. RECEITAS INDUSTRIAIS.	126.000,00	
4. RECEITAS DE TRANSFERÊN- CIAS CORRENTES.	642.850,00	
5. RECEITAS DIVERSAS.	<u>100.500,00</u>	1.271.060,00

II- RECEITAS DE CAPITAL.

1. OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.	1.218.950,00	
2. ALIENAÇÕES DE BENS.	330,00	
3. TRANSF. DE CAPITAL.	<u>456.660,00</u>	1.675.940,00

===== TOTAL GERAL DAS RECEITAS. ===== 2.947.000,00 =====

Artigo 3º - A despesa do Município de Icém, será realizada por FUN-
ÇÕES DE GOVERNO - PROGRAMAS e SUB-PROGRAMAS, dentro do seguinte /
desdobramento :

O - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL :

Segue fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 636 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.974 -

fls.02

(Continuação...)

Programa 01 - Administração Superior		
Legislativo.	92.434,00	
Programa 02 - Administração Superior		
Executivo.	<u>479.597,50</u>	572.031,50
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA :		
Programa 03 - Serviços de Administra		
ção Fazendária.		188.085,50
2 - DEFESA E SEGURANÇA.		
Programa 04 - Serviços de Segurança		
Pública.		18.192,00
4 - VIAÇÃO- TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.		
Programa 05 - Serviços de Transpor		
tes e Comunicações.		513.526,40
5 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
Programa 06 - Serviços de Divulgação		
do Turismo.		34.334,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.		
Programa 07 - Serviços de Educação e		
Cultura.		231.992,00
7 - S A Ú D E .		
Programa 08 - Serviços de Saúde Pública.		51.634,00
8 - BEM ESTAR SOCIAL.		
Programa 09 - Serviços de Assistência Pú		
blica e Social.		174.800,00
9 - SERVIÇOS URBANOS.		
Programa 10 - Divisão de Serviços Urbanos.		<u>1.162.404,60</u>
T O T A L		<u>2.947.000,00</u>

66

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, desta Lei, far-se-á nos termos da programação estabelecida, expedida por decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

parágrafo único - O Órgão Executivo, mediante decreto, poderá reajustar os programas, criar e extinguir projetos e atividades pela transferência ou anulação parcial e total dos recursos consignados a projetos e atividades, discriminados nos quadros anexos, ou através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5º, desta lei, combinado com o artigo 43, da lei federal nº 4.320/64.

Melina
segue fls.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 636 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.974 -

fls.03

(Continuação ...)

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, podendo utilizar para cobertura:

I- O excesso de arrecadação apurado na conformidade do disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964 .

II- A anulação, total ou parcialmente, de dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, obedecido o limite previsto na Constituição do Brasil.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 31 de dezembro de 1.974

David Angelo Delfino

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura ,
na data supra.

Antonio Horácio da Silveira
Secretário em Comissão